



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 131 DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

Ementa: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras correlatas providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1331 de 24 outubro de 2007.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto, na lei de meios em vigor, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 77.875,00 (Setenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais) para atender as despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

**Artigo 2º** - Parte dos recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Especial, decorrerão do excesso de arrecadação verificado nas Receitas de Programas Sociais – Transferências de Recursos do FNAS – fonte 0023, relativo ao Programa Bolsa Família – PBF, com previsão de repasse para o exercício de 2007, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), o qual não foi previsto na Lei orçamentária em vigor, alterando-se a previsão da receita na forma abaixo:

**1.7.21.34.07.00 – Transferência de Recursos FNAS – PBF** **R\$ 70.000,00**

**Artigo 3º** - Parte dos recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Especial, decorrerão do excesso de arrecadação verificado nas Receitas de Programas Sociais, relativas ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, cuja quantia não foi prevista no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (Unidade Orçamentária – 3002), compreendendo o repasse do Governo do Estado, bem como, repasse do Ministério do Desenvolvimento Social para pagamento das Bolsas Auxílio do Programa, na forma a seguir:

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| <b>RECURSO 0012 (FONTE ESTADUAL)</b> | <b>R\$ 2.400,00</b> |
| <b>RECURSO 0023 (FONTE FEDERAL)</b>  | <b>R\$ 2.500,00</b> |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS DO EXCESSO</b> | <b>R\$ 4.900,00</b> |

**Artigo 4º** - Os demais recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Especial decorrerão da anulação total ou parcial das dotações previstas na vigente lei de meios, na forma do anexo I.

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE OUTUBRO DE 2007.

**JOSÉ LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CÓDIGO            | DESCRIÇÃO                                 | ANULAÇÃO        | CRIAÇÃO          |
|-------------------|-------------------------------------------|-----------------|------------------|
| 08.243.0014.2.015 | Prog. Atenção Criança/Adolescente         |                 |                  |
| 3.3.90.30.00.00   | Material de Consumo                       | 205,00          | -                |
|                   | <b>Sub Total</b>                          | <b>205,00</b>   | <b>-</b>         |
| 08.243.0014.2.017 | Prog. Erradicação Trabalho Infantil-PETI  |                 |                  |
| 3.1.90.34.00.00   | Out. Despesas de Pessoal Dec. Cont. Terc. | -               | 1.570,00         |
| 3.1.90.34.00.12   | Out. Despesas de Pessoal Dec. Cont. Terc. | -               | 1,00             |
| 3.1.90.34.00.23   | Out. Despesas de Pessoal Dec. Cont. Terc. | -               | 1.200,00         |
| 3.3.90.30.00.00   | Material de Consumo                       | 570,00          | -                |
| 3.3.90.30.00.12   | Material de Consumo                       | -               | 1.394,00         |
| 3.3.90.32.00.12   | Material de Distribuição Gratuita         | -               | 1,00             |
| 3.3.90.36.00.12   | Outros Serviços Terceiros - PF            | -               | 1,00             |
| 3.3.90.39.00.00   | Outros Serviços Terceiros - PJ            | 1.000,00        | -                |
| 3.3.90.39.00.12   | Outros Serviços Terceiros - PJ            | -               | 1.000,00         |
| 3.3.90.39.00.23   | Outros Serviços Terceiros - PJ            | 1.200,00        | -                |
| 3.3.90.47.00.00   | Obrigações Tributárias e Contributivas    | -               | 1,00             |
| 3.3.90.48.00.23   | Out. Auxílios Financeiros a P. Física     | -               | 2.500,00         |
| 3.3.90.93.00.12   | Indenizações e Restituições               | -               | 1,00             |
| 4.4.90.52.00.12   | Equipamentos e Mat. Permanente            | -               | 1,00             |
|                   | <b>Sub Total</b>                          | <b>2.770,00</b> | <b>7.670,00</b>  |
| 08.244.0014.2.046 | Programa Bolsa Família                    |                 |                  |
| 3.1.90.34.00.00   | Out. Despesas de Pessoal Dec. Cont. Terc. | -               | 1,00             |
| 3.1.90.34.00.23   | Out. Despesas de Pessoal Dec. Cont. Terc. | -               | 2.000,00         |
| 3.3.90.30.00.00   | Material de Consumo                       | -               | 1,00             |
| 3.3.90.30.00.23   | Material de Consumo                       | -               | 10.500,00        |
| 3.3.90.32.00.00   | Material de Distribuição Gratuita         | -               | 1,00             |
| 3.3.90.32.00.23   | Material de Distribuição Gratuita         | -               | 3.400,00         |
| 3.3.90.36.00.00   | Outros Serviços Terceiros - PF            | -               | 1,00             |
| 3.3.90.36.00.23   | Outros Serviços Terceiros - PF            | -               | 1.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00   | Outros Serviços Terceiros - PJ            | -               | 1,00             |
| 3.3.90.39.00.23   | Outros Serviços Terceiros - PJ            | -               | 8.000,00         |
| 3.3.90.47.00.00   | Obrigações Tributárias e Contributivas    | -               | 200,00           |
| 3.3.90.93.00.23   | Indenizações e Restituições               | -               | 100,00           |
| 4.4.90.52.00.23   | Equipamentos e Mat. Permanente            | -               | 45.000,00        |
|                   | <b>Sub Total</b>                          | <b>-</b>        | <b>70.205,00</b> |
|                   | <b>TOTAL GERAL</b>                        | <b>2.975,00</b> | <b>77.875,00</b> |